



Coren^{PB}

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 166, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o pedido de restituição de parcela da anuidade de 2024 paga em duplicidade e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN-PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO a manifestação do setor financeiro na folha 03 e o parecer nº 20/2024/CONGER/COREN-PB;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua nongentésima quinquagésima Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 04 de junho de 2024.

DECIDEM:

Art. 1º DEFERIR o pedido do requerente Adriana Nóbrega de Moraes Carvalho/404269-ENF, fundamentado no parecer da controladoria.

Parágrafo único. O processo deve ser encaminhado ao setor financeiro para providências em relação a cota parte e restituição à requerente, conforme deferido.

Art. 2º Esta decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

RAYRA MAXIANA
SANTOS BESERRA DE
ARAÚJO:0969368747
7

Assinado de forma digital por
RAYRA MAXIANA SANTOS BESERRA
DE ARAÚJO:09693687477
Dados: 2024.06.05 14:36:29 -03'00'

RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB

João Pessoa (PB), 04 de junho de 2024.


THIAGO RONIÉRE DA SILVA
COREN-PB nº 144749-ENF
Secretário do COREN-PB